LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-LO.03557-1/2022

PROCESSO: **LO.02807-9/2022**
VALIDADE: **06/09/2026**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME | **CPF/CNPJ**

VENTOS DE SAO CIRIACO ENERGIAS RENOVAVEIS S/A | 23.037.398/0001-36

EMPREENDIMENTO

NOME

PARQUE EÓLICO VENTOS DE SÃO CIRÍACO

Capacidade Instalada Total: 49,5 MW / Área Total dos Parques: 220,4928 ha

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Rural	IR.001478-8	5185

ATIVIDADES

ATIV.9091 - GERAÇÃO DE ENERGIA EÓLICA

GERAÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE FONTE EÓLICA (D2-007)

Características:

Número de Aerogeradores: 11,0 unid / Área do Parque: 220,4928 ha / Capacidade Instalada: 49,5 MW

Município:

Curral Novo do Piauí (PI), Betânia do Piauí (PI)

Coordenadas Geográficas:

08°02'11.69"S / 40°39'48.08"O

ATIV.9110 - SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (D2-014)

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria de Regulação dos Recursos Hídricos) em 05/09/2022 às 15:08
[hssPuWKTmzsP7Qe0FLuHvZMmtMqpAh0khWIqfFAPoVpnAWIyoguSMlLAGyJNkrdC]

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (None) em 05/09/2022 às 16:11
[hUNz2t9ozcCGIvY4J6eMV5PcfnHoGmfMTEGS3GfSYRTg9diPyLUyPVX8QbxWOqPs]

Emitido eletronicamente em 04/07/2025 11:18 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.150229-5/2025.35D4.FDF2.C9EF]

Características:

Área Útil: 9000,0 m² / Tensão de Coleta/Elevação: 229,99 kV

Município:

Betânia do Piauí (PI)

Coordenadas Geográficas:

08°02'30.76"S / 40°40'16.24"O

MEMORIAL DESCRITIVO

(-40.67117777777778, -8.041877777777778)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **06/09/2026** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria de Regulação dos Recursos Hídricos) em 05/09/2022 às 15:08
[hssPuWKTmzsP7Qe0FLuHvZMmtMqpAh0khWIqfFAPoVpnAWIyoguSMlLAGyJNkrdC]

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (None) em 05/09/2022 às 16:11
[hUNz2t9ozcCGIvY4J6eMV5PcfnHoGmfMTEGS3GfSYRTg9diPyLUyPVX8QbxWOqPs]

Emitido eletronicamente em 04/07/2025 11:18 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.150229-5/2025.35D4.FDF2.C9EF]

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;
ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Autorização de Supressão Vegetal (ASV) (constando o atendimento das condicionantes estabelecidas no documento, atestando, especialmente, o cumprimento da reposição florestal obrigatória.)	60 dias (04/11/2022)	Atendida
C2. Apresentar Relatório Circunscrito de Monitoramento e Execução dos Programas Ambientais (- Programa de Saúde e Segurança do Trabalhador;- Programa de Gestão de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos;- Programa de Recuperação de Áreas Degradadas;- Programa de Monitoramento de Pressão Sonora;- Programa de Monitoramento do Efeito Estroboscópico;- Programa de Monitoramento de Fauna;- Programa de Desmobilização;- Programa de Comunicação Social;- Programa de Educação Ambiental;- Programa de Fortalecimento do Comitê das Famílias Impactadas;- Programa de Monitoramento de Saúde das Populações Circunvizinhas;- Programa de Monitoramento dos Indicadores de Violência;)	Anual	Não Atendida
C3. Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP). obtido junto ao IBAMA (-)	30 dias (05/10/2022)	Atendida

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria de Regulação dos Recursos Hídricos) em 05/09/2022 às 15:08
[hssPuWKTmzsP7Qe0FLuHvZMmtMqpAh0khWIqfFAPoVpnAWIyoguSMlLAGyJNkrdC]

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (None) em 05/09/2022 às 16:11
[hUNz2t9ozcCGIvY4J6eMV5PcfnHoGmfMTEGS3GfSYRTg9diPyLUyPVX8QbxWOqPs]

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C4. Apresentar informações / esclarecimentos sobre acerca dos imóveis afetados pelo empreendimento, mormente aquilo que diz respeito ´às indenizações, atendendo, pois, às pendências apontadas pelo Parecer Técnico AT.1272-4/2022, nas alíneas f, g e h.	60 dias (04/11/2022)	Atendida
C5. Apresentar Manifestação conclusiva do IPHAN acerca do efetivo cumprimento do Relatório de Gestão do Patrimônio Arqueológico e do Relatório de Gestão dos Bens Culturais Tombados, Valorados e Registrados, quando couber (referente a anuência do IPHAN para a emissão da LO, destacando que o documento juntado pela empresa ao processo de licenciamento ambiental consta que o documento submetido àquela autarquia não foi aprovado.)	60 dias (04/11/2022)	Atendida

OBSERVAÇÕES

1 - As Recomendações Técnicas apontadas no Parecer Técnico deverão ser observadas pelo detentor da licença, sob pena, em caso de ação contrária a elas ou omissão, de aplicação de sanções administrativas previstas no Decreto Federal 6.514, de 2008.

2 - Em relação ao TCCA relacionado ao processo autorizativo desta LO, foi firmado o TCCA Nº05/2022 com Plano de Aplicação na modalidade direta para fins de aquisição de equipamentos de uso permanente para fins de monitoramento e fiscalização das Unidades de Conservação Estadual, de maneira que o monitoramento do seu cumprimento vem sendo feito em um processo paralelo tramitado no âmbito da Coordenação de Cadastros e Controle, de maneira que,ao se constatar descumprimento, a SEMAR se resguarda no dever de revisar esta licença.

Teresina (PI), 04/07/2025

(assinado eletronicamente)
Felipe Gomes da Silva
Diretor CGEO
Auditor Fiscal Ambiental
Diretoria de Regulação dos Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)
CARLOS ANTONIO MOURA FE
Superintendente de Meio Ambiente
Superintendente de Meio Ambiente
None

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria de Regulação dos Recursos Hídricos) em 05/09/2022 às 15:08
[hssPuWKTmzsP7Qe0FLuHvZMmtMqpAh0khWIqfFAPoVpnAWIyoguSMlLAGyJNkrdC]

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (None) em 05/09/2022 às 16:11
[hUNz2t9ozcCGIvY4J6eMV5PcfnHoGmfMTEGS3GfSYRTg9diPyLUyPVX8QbxWOqPs]

Emitido eletronicamente em 04/07/2025 11:18 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.150229-5/2025.35D4.FDF2.C9EF]